



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

MEMORANDO INTERNO Nº. 03/2021.

Considerando a solicitação do Gabinete da Presidência em data de 01 junho do corrente mês, Requerimento nº. 053/2021 apresentado ao Soberano Plenário onde sua aprovação foi por unanimidade é que apresentamos o Memorando Interno com os seguintes apontamentos no que diz respeito á contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões em gerais realizadas no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando também as Declarações apresentadas em 18 de janeiro de 2021 e 16 de junho 2021 no que se corresponde a exclusividade da empresa dos seguintes produtos:

- a) **“Sistema Integrado e Método de Gerenciamento de Audiências e Unidade Remota para Depoimento sem Dano (SIGA)”**, com as seguintes características técnicas – Sistema integrado e método de gerenciamento de audiências, notadamente em audiências de tribunais e similares é composto por um processador de áudio e video, unidade para juiz e participantes com microfone e câmera de vídeo, e adicionalmente uma unidade remota, controlador de câmera PTZ, interfaceador de câmera PTZ e uma ou mais câmeras PTZ para sala de menos dano – todo sistema de áudio e video pode ser controlado pela unidade do juiz – os equipamentos são conectados por cabos de rede CAT-5, que fornece energia, distribui áudio, video, e dados conectados a uma saída USB para gravação e controle por um PC, do marca Riote, conforme atesta o certificado nº 824002822, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;
- b) **“Microfones Microprocessador**, para sistema de conferência, reuniões e plenários legislativos, que permite controle de todos os microfones, votação e cronômetro, por meio de um software, permitindo também a conexão com câmera de vídeo PTZ, da marca PROMIC, conforme certificado 828124787 do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;
- Atestado finalmente, que o presente documento é firmado tendo em vista os elementos fornecidos pela empresa, responsável pela prestação de tais informações.

Com base nas informações descritas na declaração de exclusividade relativamente aos produtos e serviços elencados, possamos estar utilizando a modalidade licitatória descrita nos



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

07

art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizados pela Lei nº. 8.883/94 9.648/98, 9.854/99 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista a abertura do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021, PROCESSO Nº. 006/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES EM GERAIS** e após a anuência e solicitação da presidência e visando o bom andamento da administração podemos dar andamento ao processo.

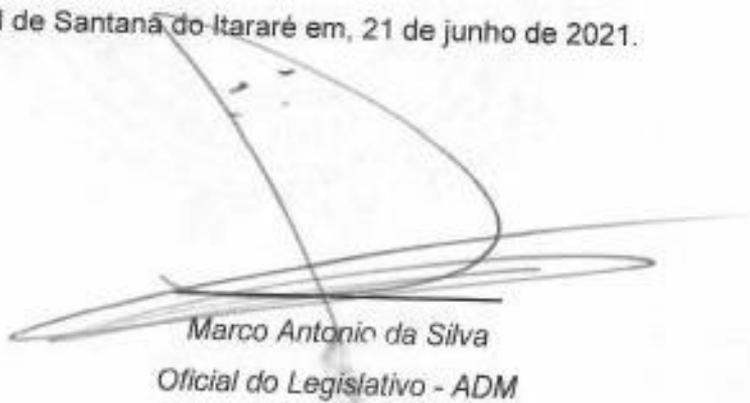
Como a empresa tem exclusividade nos equipamentos e serviços, mas enfim caso tenha outra empresa interessada em fornecer os produtos descritos que sejam compatíveis e que supra as necessidades da administração podemos estar utilizando a modalidade de licitação nos termos da Lei 10.520/02 ficando a critério do chefe imediato que analise a maneira mais econômica.

Segue também cotação de preço em anexo.

Desta forma, encaminho o certame licitatório para demais providências.

Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Marco Antonio da Silva
Oficial do Legislativo - ADM

